LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certificamos que o presente Documento foi devidamente Publicado no Diário Oficial do Município em 28/12/2020
Ass:

"Dispõe sobre a Suspensão de Benefícios Transitórios – Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família e Salário Maternidade".

~~FAÇO SABER QUE A CÂ~~MARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica constituído que à Autarquia AparecidaPREV, deverá observar as normas contidas nos §§ 2º e 3º do Art. 9º da Emenda Constitucional nº. 103 de 13/11/2019, estabelecendo que:

§ 1º Os benefícios do AparecidaPREV ficam limitados as Aposentadorias e Pensão por Morte.

§ 2º O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, auxílio reclusão, salário família e o salário maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado e não correrão à conta do AparecidaPREV.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 13/11/2019, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 21 de Dezembro de 2020.

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner